



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI N.º 1733, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.404, de 2 de abril de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** O “caput” do Art. 2º da Lei nº. 1.404, de 2 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.  
.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2369*  
da *25/08/21* FL. \_\_\_\_\_  
Visto: 